

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Audiovisual

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Domingos - PB

Deste modo, o São Domingos - PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15e16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural de Mostras e/ou Festivais de Cinema para receber apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar esta manifestação cultural no município de São Domingos – PB.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundo do remanejamento do Edital Nº 01/2023, referente ao Inciso II (Salas de Cinema) e III (Ações Formativas) da Lei Paulo Gustavo no município de São Domingos.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Domingos - PB há pelo menos dois anos, de acordo com comprovante de residência.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da



PREFEITURA DE
São Domingos
Cuidando da nossa gente!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - sejam servidor público do órgão responsável pelo edital e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - sejam membros do Poder Legislativo do município;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de membros da Comissão de Análise deste edital.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 01 a 04 de dezembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na sede da Secretaria de Educação do Município.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e a Planilha Orçamentária (Anexo II);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Proposta de programação do evento;

e) Proposta de Contrapartida

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, apenas um projeto.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a dezembro de 2024.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no portal <https://www.saodomingos.pb.gov.br>

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (Anexo II) do Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com rampas de acesso, garantias de espaço de estacionamentos para PCDs;

II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

8.3 Em relação as exposições de filmes nas Mostras e/ou Festivais, para o cumprimento das medidas de acessibilidade de que trata o item 9, será exigida pelo menos uma sessão com filmes que contemplem um dos seguintes recursos: legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente despesas com medidas de acessibilidade na sua planilha de custos.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento de ações formativas à rede de ensino do município.



9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14 e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de São Domingos, nomeados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação de currículos e portfólios.

11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo estabelecidos.

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 80 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do proponente (Currículo e comprovação das atividades artístico-cultural).	0	10	20	30	40	
B	Justificativa (motivação para a premiação da proposta)	0	5	10	15	20	
C	Impacto artístico-cultural que o prêmio causará	0	5	10	15	20	



2	VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 20 pontos
		0	5	10	15	20	
TOTAL DE PONTOS							100

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos – PB.

11.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal: [www.São Domingos .pb.gov.br](http://www.SãoDomingos.pb.gov.br)

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não seja apresentado propostas a este edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto (Pessoa Física) contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões Negativas de Débitos relativas a créditos tributários Estadual e Municipal

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos

13.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único até 20 dias após a homologação do resultado final.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 As peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, seguido de Notas Fiscais e Recibos, conforme documento que será disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias da realização do evento motivo do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal <https://www.saodomingos.pb.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saodomingos.pb.gov.br>

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@saodomingos.pb.gov.br e pelo telefone (83) 83 8173-4481.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de São Domingos – PB.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo.

São Domingos – PB, 01 de dezembro de 2023



ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional